



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 22/2023 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS AO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR – ESCOLA ESTADUAL LUIZ FRUTUOSO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Sapezal, no uso de suas atribuições legais para exame do “PROJETO DE LEI Nº 22/2023”, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – Escola Estadual Luiz Frutuoso da Silva, emite o respectivo parecer, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 27 da Lei Orgânica de Sapezal, bem como o artigo 56 do Regimento Interno desta Casa, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cabe examinar as proposições referentes a legalidade e constitucionalidade das matérias desta natureza.

Conforme inciso XIII, artigo 54 da Lei Orgânica de Sapezal a matéria em apreço compete privativamente do Prefeito Municipal.


Quanto a constitucionalidade entendo que a mesma não afronta nenhum escopo normativo federal, estadual ou municipal, podendo seguir com os tramites normais.

Assim, exaro, PARECER FAVORÁVEL, à livre tramitação do referido projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Assim relato e subscrevo, colocando à apreciação dos demais membros desta Comissão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



Zildinei Panta Pereira

Vereadora – Presidente

com o Relator

contrário ao Relator



Márcio Jorge Bonifácio

Vereador - Relator



Ailton Monteiro Dias

Vereador - Membro

com o Relator

contrário ao Relator